



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta municipal. Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais. Regularidade e concessão de registro ao ato.*

### **A C Ó R D Ã O AC2 -TC - 00322/2012**

#### **RELATÓRIO**

01. Processo: **TC-05.722/07.**
02. Origem: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO.**
03. Aposentanda:
  - 3.1. Nome: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA.**
  - 3.2. Cargo: **Auxiliar de Serviços.**
  - 3.3. Idade: **44 anos.**
  - 3.4. Matrícula: **25-065-15.**
  - 3.5. Lotação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**
04. Caracterização da aposentadoria:
  - 4.1. Natureza: **Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.**
  - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente – Marta Raniere da Silva.**
  - 4.3. Data do ato: **10 de maio de 2005.**
  - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Jornal Oficial do Município de São Bento, 10 de maio de 2005.**
05. Parecer da AUDITORIA: **Reconhece a fundamentação legal, merecendo o ato o competente registro.**

**PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**  
Oral, na sessão, pela concessão de registro ao ato.

#### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais da Sra. MARIA DO SOCORRO PEREIRA, formalizado pela Portaria - Nº 014/05, constante às fls. 04 dos autos.

#### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais da Sra. MARIA DO SOCORRO PEREIRA, formalizado pela Portaria - Nº 014/05, constante às fls. 04 dos autos.***



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Cons. Adeilton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 06 de março de 2012.

---

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

---

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

**TC-05.722/07**